

para constante do regamen-  
to

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. O Diretor do Departamento de Administração a faça publicar.

M. de J. J. J.

Prefeito Municipal

P. de J. J. J.

Dir. Dep. Administração

Lei nº 975

de 5 de novembro de 1962

Considera de utilidade pública municipal o Educandário, Fundação Cel. Quito Junqueira.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal o Educandário, Fundação Cel. Quito Junqueira, desta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. O Diretor do Departamento de Administração

BO. F. C. P. COM O ORIGINAL  
Em 05/11/62  
P. de J. J. J.  
Diretor do Dep. de Adm. e Fin.  
Cidade de São Paulo  
Prov. de S. Paulo

